



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 659/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS, CHROMEBOOKS, NOTEBOOKS E GABINETES DE RECARGA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, a Administração, por meio da Pregoeira designada, torna pública a resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes interessados, registrados por meio e-mail: licitacao.comprasfernandopolis@gmail.com.

A seguir, reproduzem-se os questionamentos enviados pelo licitante e as respectivas respostas da Administração:

Questionamentos:

1. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: "1x slot SIM card (para configurações com 4G LTE integrado)". Entretanto, em pesquisa realizada com os principais fabricantes disponíveis no mercado nacional, foi constatado que não existem produtos atualmente disponíveis possuem suporte para slot SIM card com suporte para 4G, sendo o comum equipamentos que possuam suporte apenas para rede WiFi. Desta maneira, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, entendemos que serão aceitos equipamentos que não possuem slot para SIM card. Nosso entendimento está correto?
2. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: "Deve possuir Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz com memória cache de 4MB;" e "VIDEO: Possuir placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória principal;". Pretendemos ofertar equipamento que apresenta processador de arquitetura distinta, com oito



núcleos físicos e desempenho superior aos processadores Intel Celeron N4500 e Intel Celeron N5100, comumente utilizados em Chromebooks atuais. Desta maneira, como o processador possui arquitetura distinta da Intel, apresenta algumas características próprias, distintas das solicitadas. Entretanto, entendemos que será aceito equipamento que possua especificações e desempenho superiores ao solicitado, cumprindo as exigências previstas. Nosso entendimento está correto?

3. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: “1x Slot microSD card (SD/MMC), suporta cartões de até 128GB” e “ARMAZENAMENTO: Capacidade de 32GB eMMC 5.1, expansível através de slot de cartão de memória microSD”. Entretanto, os Chromebooks são equipamentos elaborados para interação em nuvem, uma vez que utilizam contas Google para salvamento em nuvem. Por este motivo não possuem memória interna expansível e não possuem suporte para cartão de memória externo. Desta maneira, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, entendemos que serão aceitos equipamentos que não possuem entrada para leitor de cartão microSD. Nosso entendimento está correto?
4. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: “Câmara frontal 720p HD integrada ao gabinete, rotacional (180°), filma e tira fotos em 720p”. Entretanto, em pesquisa realizada com os principais fabricantes disponíveis no mercado foi constatado que os equipamentos para o porte de produto requerido não apresentam câmera rotacional de 180°. Para o presente item, pretendemos ofertar equipamento que possui câmera fixa sem possibilidade de rotação. Desta maneira, entendemos que também serão aceitos equipamentos que possuem câmera fixa frontal de 720p HD. Nosso entendimento está correto?
5. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: “Resistente a quedas de até 80cm e proteção IP41 contra sólidos e líquidos”. Entretanto, foi constatado que os fabricantes apresentam a certificação MIL-STD 810H, que passa por diversos testes de resistência. Desta maneira, entendemos que ofertando um produto que possua a certificação MIL-STD 810H, atenderemos a estas exigências. Nosso entendimento está correto?



6. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: “Deve possuir a fonte de alimentação com eficiência de 85% bivolt (100V–240V – 50/60Hz) 30w ou 45w Tipo-C com tecnologia fast charging (carregamento de 80% da bateria em 1 hora com o equipamento desligado)”. Entretanto, pretendemos ofertar Chromebook que possui carregador 65W e capacidade de recarga de 50% da bateria em 30 minutos. Sendo assim, entendemos que ele atende às exigências solicitadas. Nosso entendimento está correto?
7. Para o item 2 da presente licitação é solicitado: “O modelo ofertado deve possuir certificado da ANATEL e FCC”. Entretanto, o equipamento que pretendemos ofertar possui a homologação obrigatória nacional ANATEL, bem como certificações internacionais que atestam compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica, possuindo finalidade técnica equivalente à certificação FCC. Entendemos, desta maneira, que visando a ampliação da competitividade e a isonomia do certame, o produto ofertado será aceito, uma vez que cumpre a legislação nacional e atende plenamente aos requisitos técnicos exigidos. Nosso entendimento está correto?
8. Para o item 4 da presente licitação é solicitado: “Deve possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de no mínimo 15A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico”. Entretanto, em pesquisa realizada com os principais fabricantes do mercado, foi constatado que os equipamentos são dimensionados com disjuntor rápido de 10A e IDR com sensibilidade de 30mA, que detêm total capacidade de recarga para as 36 unidades simultâneas de equipamentos a serem carregados. Desta maneira, visando adequar as especificações aos modelos em linha e disponíveis no mercado para o porte de produto requerido, entendemos que serão aceitos equipamentos com disjuntor rápido de 10A e IDR com sensibilidade de 30mA. Nosso entendimento está correto?
9. Para o item 4 da presente licitação é solicitado: “CISPR 22 (níveis de emissões eletromagnéticas)” e “CISPR 24 (Imunidade a distúrbios eletromagnéticos)”. Entretanto, em pesquisa realizada com os principais fabricantes do mercado, foi constatado que estas exigências não se aplicam ao tipo de produto solicitado,



podendo ocasionar restrição à participação no certame. Desta maneira, solicitamos esclarecimento acerca da necessidade de atendimento a tais exigências.

10. Conforme disposto no subitem 4.3.3 do Termo de Referência, será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor da contratação. Entretanto, verificamos que o instrumento convocatório não estabelece de forma clara os procedimentos e responsabilidades aplicáveis nos casos de furto, roubo ou mau uso dos equipamentos locados, tampouco informa se tais ocorrências estarão abrangidas pela garantia ou seguro exigido.
11. Solicitamos esclarecer como serão tratados os casos de furto e/ou roubo dos equipamentos locados.
12. Solicitamos esclarecer quais serão as responsabilidades da Contratada e da Contratante nas hipóteses de furto e/ou roubo dos equipamentos locados.
13. Solicitamos esclarecer como ocorrerá o ressarcimento dos prejuízos eventualmente apurados em decorrência de furto, roubo, extravio ou danos aos equipamentos.
14. Solicitamos esclarecer qual será o procedimento adotado nos casos de mau uso, avaria ou dano aos equipamentos durante a vigência contratual.

Resposta da Administração:

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos recebidos, a Pregoeira, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, esclarece o que segue:

1. Quanto à exigência de slot para SIM Card (4G LTE integrado)

A exigência será mantida, tendo em vista a necessidade de ampliação das possibilidades de conectividade dos equipamentos em ambientes nos quais a disponibilidade de rede sem fio possa ser limitada. Ademais, a funcionalidade poderá auxiliar na utilização e eventual rastreabilidade dos equipamentos em situações específicas.

2. Quanto ao processador



Serão aceitos equipamentos que comprovadamente possuam desempenho equivalente ou superior ao especificado, desde que atendam integralmente às funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

3. Quanto à entrada para cartão microSD

A exigência será mantida por representar alternativa de expansão de armazenamento e transferência de dados compatível com as necessidades de utilização dos equipamentos no ambiente escolar.

4. Quanto à câmera frontal rotacional

A exigência será mantida em razão da versatilidade proporcionada para atividades pedagógicas, videoconferências e produção de conteúdo educacional.

5. Quanto à resistência física dos equipamentos

Serão aceitas certificações equivalentes ou superiores, desde que comprovem nível de resistência compatível ou superior ao exigido no edital.

6. Quanto ao sistema de carregamento

A exigência será mantida, devendo o equipamento comprovar atendimento aos parâmetros mínimos previstos no Termo de Referência.

7. Quanto às certificações ANATEL e FCC

Serão aceitas certificações equivalentes que comprovem atendimento aos requisitos de compatibilidade eletromagnética, segurança elétrica e regularidade perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais aplicáveis ao produto ofertado.

8. Quanto ao sistema de proteção elétrica

A exigência será mantida, considerando critérios de segurança operacional dos equipamentos durante o carregamento simultâneo.

9. Quanto às certificações CISPR



Serão aceitos documentos ou certificações equivalentes que comprovem atendimento aos requisitos de compatibilidade eletromagnética aplicáveis ao equipamento ofertado.

10. Quanto aos casos de furto e/ou roubo dos equipamentos locados

O Edital e seus anexos não estabelecem procedimento específico para situações de furto ou roubo dos equipamentos objeto da locação.

Nessas hipóteses, eventual ocorrência será analisada pela Administração à luz das circunstâncias concretas do caso, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e os princípios que regem os contratos administrativos.

11. Quanto às responsabilidades da Contratada e da Contratante

A garantia contratual prevista no subitem 4.3.3 do Termo de Referência possui a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, não se confundindo com seguro patrimonial dos equipamentos.

As responsabilidades das partes serão apuradas de acordo com os fatos efetivamente verificados em cada ocorrência, observando-se a demonstração de eventual culpa, dolo ou descumprimento contratual, quando cabível.

12. Quanto ao ressarcimento de eventuais prejuízos

Não há previsão editalícia de mecanismo específico de ressarcimento para hipóteses de furto, roubo ou dano aos equipamentos.

Caso ocorram situações dessa natureza, eventual responsabilização e respectivo ressarcimento dependerão da apuração dos fatos e da identificação do responsável pelo evento, mediante procedimento administrativo adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. Quanto aos casos de mau uso, avaria ou dano aos equipamentos

A Administração adotará as providências necessárias para apuração das circunstâncias de cada ocorrência, distinguindo-se os desgastes decorrentes do uso normal dos



equipamentos daqueles eventualmente decorrentes de utilização inadequada, negligência, imprudência, imperícia ou ação intencional.

A definição de responsabilidades observará os elementos apurados em cada caso concreto, bem como as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Por fim, esclarece-se que a garantia contratual exigida no Termo de Referência não substitui seguro patrimonial, nem transfere automaticamente à Contratada ou à Contratante a responsabilidade por eventos de furto, roubo ou danos, os quais serão analisados individualmente, conforme as circunstâncias verificadas.

Diante dos esclarecimentos prestados e da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Fernandópolis, 03 de junho de 2026.

JENIFER LUANA GONÇALVES

Pregoeira